



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 122/2021/PE

Razão Social: IMIP - INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFº FERNANDO FIGUEIRA

Nome Fantasia: IMIP

CNPJ: 10.988.301/0001-29

Registro Empresa (CRM)-PE: 125

Endereço: R DOS COELHOS, 300

Bairro: COELHOS

Cidade: Recife - PE

Cep: 50070-555

Telefone(s): (81) 21224114

E-mail: superintendencia@imip.org.br

Diretor Técnico: ADRIANA SCAVUZZI CARNEIRO DA CUNHA - CRM-PE: 12151

Origem: PRESIDÊNCIA

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 17/06/2021 - 14:30 a 15:45

Equipe de Fiscalização: Dra. Maria do Carmo Cancio Godoy e Dra. Adriana de Paula Neves Reis

Equipe de Apoio da Fiscalização: Sr. Valdir = motorista

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Sra. Mayla Silva COREN 223344

Coordenadora de enfermagem

Sr. José Santos COREN 43392 Gerente de enfermagem do SPA

1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PRIVADO - Filantrópico

2. ENSINO MÉDICO

2.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: Sim

2.2. Estágio Curricular: Sim

2.3. Estágio Extracurricular: Sim

2.4. Convênio: Sim

2.5. Preceptor: Sim

2.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: não informado

2.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: Não

3. CARACTERIZAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 3.1. Abrangência do Serviço: Interestadual/Fronteiras
- 3.2. Complexidade: Média e Alta complexidade

4. COMISSÕES

- 4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim
- 4.2. Comissão de Ética Médica: Sim
- 4.3. Residência Médica: Sim
- 4.4. Serviço de transplante de órgão: Sim

5. PORTE DO HOSPITAL

- 5.1. : Porte III

6. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 6.1. Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 1
- 6.2. Número total de médicos plantonistas na observação: 2
- 6.3. Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 2
- 6.4. Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 2

7. SERVIÇOS OFERECIDOS

- 7.1. Clínica adulto: Sim

8. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

- 8.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
- 8.2. Pressão arterial: Sim
- 8.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 8.4. Temperatura: Sim
- 8.5. Glicemia capilar: Sim
- 8.6. Oximetria de pulso: Sim
- 8.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 8.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 8.9. 2 cadeiras: Sim
- 8.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 8.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 8.12. Sabonete líquido: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

8.13. Toalha de papel: Sim

8.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

9. CARACTERÍSTICAS GERAIS

9.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não

9.2. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim

9.3. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim

9.4. Manchester: Sim

9.5. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Sim

9.6. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não

9.7. Tempo para acesso (imediate) à classificação: Sim

9.8. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim

10. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

10.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha):
Sim

10.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Não

10.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim

10.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim

10.5. Consultório médico: Sim

10.6. Quantos: 3

11. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

11.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

11.2. Esfigmomanômetro: Sim

11.3. Estetoscópio clínico: Sim

11.4. Termômetro clínico: Sim

11.5. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim

11.6. Sabonete líquido: Sim

11.7. Toalha de papel: Sim

11.8. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

11.9. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

11.10. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 11.11. A prescrição médica é feita no local: Sim
- 11.12. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 11.13. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 11.14. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 11.15. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 11.16. Álcool gel: Sim
- 11.17. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 11.18. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

12. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

- 12.1. 2 macas (leitos): Sim
- 12.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 12.3. Sabonete líquido: Sim
- 12.4. Toalha de papel: Sim
- 12.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 12.6. Aspirador de secreções: Sim
- 12.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 12.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 12.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 12.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
- 12.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 12.12. Máscara laríngea: Sim

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 12.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 12.14. Água destilada: Sim
- 12.15. Aminofilina: Sim
- 12.16. Amiodarona: Sim
- 12.17. Atropina: Sim
- 12.18. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 12.19. Cloreto de potássio: Sim
- 12.20. Cloreto de sódio: Sim
- 12.21. Deslanosídeo: Sim
- 12.22. Dexametasona: Sim
- 12.23. Diazepam: Sim
- 12.24. Diclofenaco de Sódio: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 12.25. Dipirona: Sim
- 12.26. Dobutamina: Sim
- 12.27. Dopamina: Sim
- 12.28. Escopolamina (hioscina): Sim
- 12.29. Fenitoína: Sim
- 12.30. Fenobarbital: Sim
- 12.31. Furosemida: Sim
- 12.32. Glicose: Sim
- 12.33. Haloperidol: Sim
- 12.34. Hidantoína: Sim
- 12.35. Hidrocortisona: Sim
- 12.36. Insulina: Sim
- 12.37. Isossorbida: Sim
- 12.38. Lidocaína: Sim
- 12.39. Meperidina: Sim
- 12.40. Midazolan: Sim
- 12.41. Ringer Lactato: Sim
- 12.42. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 12.43. Solução Glicosada: Sim
- 12.44. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 12.45. Oxímetro de pulso: Sim
- 12.46. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 12.47. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 12.48. Sondas para aspiração: Sim
- 12.49. Sondas dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 12.50. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

13. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA

- 13.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Sim
- 13.2. Falta de leitos no hospital: Não
- 13.3. Falta de leitos na rede credenciada (central de regulação): Não
- 13.4. Falta ambulância para transferência: Não
- 13.5. Laboratório sem funcionamento: Não
- 13.6. Raios-x sem funcionamento: Não
- 13.7. Leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 13.8. Sanitário anexo: Sim
- 13.9. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
- 13.10. Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim
- 13.11. Oferece aos pacientes conforto acústico: Sim
- 13.12. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Não
- 13.13. No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

14. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

GRUPO ALCALINIZANTES

14.1. Bicarbonato de sódio: Sim

GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS

14.2. Dipirona: Sim

14.3. Paracetamol: Sim

14.4. Morfina: Sim

14.5. Tramadol: Sim

GRUPO ANESTÉSICOS

14.6. Lidocaína: Sim

GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS

14.7. Diazepan: Sim

14.8. Midazolam (Dormonid): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS

14.9. Flumazenil (Lanexat): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS

14.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): Sim

GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS

14.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

14.12. Ácido acetilsalicílico 500: Sim

GRUPO ANTIALÉRGICO

14.13. Prometazina: Sim

GRUPO ANTIARRÍTMICOS

14.14. Amiodarona (Ancoron): Sim

14.15. Propranolol: Sim

14.16. Verapamil (Dilacorona): Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

- 14.17. Ampicilina: Sim
- 14.18. Cefalotina: Sim
- 14.19. Ceftriaxona: Sim
- 14.20. Ciprofloxacino: Sim
- 14.21. Clindamicina: Sim
- 14.22. Metronidazol: Sim

GRUPO ANTICOAGULANTES

- 14.23. Heparina: Sim
- 14.24. Enoxaparina: Sim

GRUPO ANTICOVULSIVANTE

- 14.25. Fenobarbital: Sim
- 14.26. Fenitoína (Hidantal): Sim
- 14.27. Carbamazepina: Sim
- 14.28. Sulfato de magnésio: Sim

GRUPO ANTIEMÉTICOS

- 14.29. Bromoprida: Sim
- 14.30. Metoclopramida: Sim
- 14.31. Ondansetrona: Sim
- 14.32. Dimenidrinato (Dramin B6): Sim

GRUPO ANTIESPASMÓDICO

- 14.33. Atropina: Sim
- 14.34. Hioscina (escopolamina): Sim

GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS

- 14.35. Captopril: Sim
- 14.36. Enalapril: Sim
- 14.37. Hidralazina: Sim
- 14.38. Nifedipina: Sim
- 14.39. Nitroprussiato de sódio: Sim
- 14.40. Propranolol: Sim
- 14.41. Atenolol: Sim
- 14.42. Metoprolol: Sim
- 14.43. Anlodipino: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO

- 14.44. Cetoprofeno: Sim
- 14.45. Diclofenaco de sódio: Sim
- 14.46. Tenoxicam: Sim

GRUPO ANTISSEPTICOS TÓPICOS

- 14.47. Álcool 70%: Sim
- 14.48. Clorexidina: Sim

GRUPO BRONCODILATADORES

- 14.49. Aminofilina: Sim
- 14.50. Salbutamol: Sim
- 14.51. Fenoterol (Berotec): Sim
- 14.52. Brometo de ipatrópio: Sim

GRUPO CARDIOTÔNICO

- 14.53. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim
- 14.54. Digoxina: Sim

GRUPO COAGULANTES

- 14.55. Vitamina K: Sim

GRUPO CORTICÓIDES

- 14.56. Dexametasona: Sim
- 14.57. Hidrocortisona: Sim

GRUPO DIURÉTICOS

- 14.58. Espironolactona (Aldactone): Sim
- 14.59. Furosemida: Sim
- 14.60. Manitol: Sim

GRUPO ENEMA / LAXANTES

- 14.61. Clister glicerinado: Sim
- 14.62. Fleet enema: Sim
- 14.63. Óleo mineral: Sim
- 14.64. Omeprazol: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

GRUPO HIPERTENSORES

- 14.65. Adrenalina: Sim
- 14.66. Dopamina: Sim
- 14.67. Dobutamina: Sim
- 14.68. Noradrenalina: Sim

GRUPO HIPOGLICEMIANTES

- 14.69. Insulina NPH: Sim

GRUPO PARENTERAIS

- 14.70. Água destilada: Sim
- 14.71. Cloreto de potássio: Sim
- 14.72. Cloreto de sódio: Sim
- 14.73. Glicose hipertônica: Sim
- 14.74. Glicose isotônica: Sim
- 14.75. Gluconato de cálcio: Sim
- 14.76. Ringer lactato: Sim
- 14.77. Solução fisiológica 0,9%: Sim
- 14.78. Solução glicosada 5%: Sim

GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO

- 14.79. Isossorbida: Sim

15. CONSTATAÇÕES

15.1.

- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta vistoria foi motivada por denúncia ao CREMEPE, com foco na escala médica da emergência.

- CONSTATAÇÕES

Oferece urgência 24h em todas as especialidades, embora os médicos plantonistas sejam clínicos; os pacientes de trauma/cirúrgicos são estabilizados e transferidos para outros serviços; os pacientes clínicos de diversas especialidades são vistos posteriormente pelos pareceristas. A demanda de paciente é espontânea.

15.2. A escala médica de junho/2021 encontra-se completa, sendo 02 médicos das 07-13h, 03 médicos das 13-19h e 02 médicos das 19-07h; até maio/2021 a escala estava incompleta. Conta com 01 evolucionista para Sala Vermelha e enfermaria não covid e 01 evolucionista para Sala Vermelha e enfermaria covid. Nos fins-de-semana, também tem evolucionista e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

parecerista. Enfatizo a RESOLUÇÃO CREMEPE 01/2005 Art. 1º — Determinar os parâmetros a serem obedecidos, como limites máximos de consultas ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermarias, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviço de terapia intensiva. §. II — Para evolução de pacientes internados em leitos de enfermaria, o limite referido no caput deste artigo é o de até 10 (dez) pacientes atendidos por m.

15.3. Os médicos do plantão realizam os atendimentos não covid e os com suspeita de covid, atendem as intercorrências nas Salas Vermelhas covid e não covid, além das enfermarias da emergência não covid (com 20 leitos) e a covid (com 8 leitos). Atenção à Resolução Cremepe nº 12/2014 – Art. 1º - Fica vedado ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência. Enfatizo ainda a RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. .

15.4. ANEXO I DA RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Quantificação da equipe médica: Para os pacientes classificados como de máxima urgência, a sala de reanimação ou de procedimentos avançados deverá ter capacidade de no mínimo dois pacientes com as devidas áreas de circulação e contar com médico exclusivo no local. O paciente não deverá ficar mais de 4 horas na sala de reanimação. .

15.5. Setor não covid (térreo): Sala Vermelha com 03 leitos; a enfermaria com 14 leitos 6 leitos de internamento rápido (total de 20 leitos). O tempo de permanência dos pacientes na enfermaria é dependente do tempo para sair resultado do RT-PCR para covid, para serem relocados nas enfermarias de especialidades do hospital. Tem 02 consultórios e uma sala de medicação com 07 cadeiras. .

15.6. Os pacientes com sintomas gripais são triados na porta por enfermeiro e encaminhados para atendimento médico no primeiro andar. O fluxo de passagem é por dentro da emergência não covid e o elevador é exclusivo para covid. Tem 02 leitos de Sala Vermelha, 08 leitos de enfermaria (04 quartos com 02 leitos cada) e 01 consultório. Os pacientes dessa enfermaria são regulados pela Central de Leitos do Estado em até 48 a 72h (não há outro setor covid no hospital). .

15.7. No momento da fiscalização, as portas dos quartos com pacientes com covid estavam abertas. Não há divisória da área covid no primeiro andar com as demais áreas não covid desse andar. Não tem médico exclusivo para o setor covid, os plantonistas se revezam para ver as intercorrências. Atenção à NOTA TÉCNICA CONJUNTA nº15/2020 GT NACIONAL COVID-19/ GT SAÚDE NA SAÚDE NA SAÚDE COVID-19 - fala sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde, onde enfatiza as Medidas de Vigilância que devem ser adotadas em relação ao Covid-19. .

15.8. Como segue: 2.4 Manter equipe exclusiva para o atendimento de pacientes com COVID-19, que deverá permanecer em área separada (área de isolamento) e evitar contato com outros profissionais envolvidos na assistência de outros pacientes (coorte de profissionais).

A média de atendimentos é de 1.000 pacientes/mês; cerca de 20 a 30 pacientes no plantão diurno e 10-11 no plantão noturno.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

15.9. No dia da fiscalização, havia 10 pacientes na enfermaria não covid, 01 na SV não covid e 02 na enfermaria covid.

Não há falta de medicações, equipamentos ou EPI. Tem 01 carro de parada para toda emergência não covid. Tem 05 respiradores (02 no setor covid, 02 no setor não covid e 01 extra).

15.10. Tem laboratório 24h, gasômetro, teste rápido de antígeno para covid. Tem USG e tomografia até meia-noite durante a semana e no fim-de-semana até às 22h. Realiza ECG na emergência. Endoscopia digestiva de urgência vai para o Hospital da Restauração. Os exames de RT-PCR vão para LACEN e HLA.

15.11. Não conta com local de isolamento com pressão negativa e filtro HEPA, inclusive na área covid. A refrigeração dos ambientes é por ar-condicionado Split, com desinfecção semanal. Em caso de atendimento de paciente com indicação de isolamento respiratório (exceto com covid), esse é colocado na sala de nebulização. Atenção à NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2). (atualizada em 27/10/2020).

15.12. Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance).

O prontuário médico é manual na emergência.

Os médicos têm vínculo CLT ou PJ.

Tem 04 ambulâncias, sendo 03 básicas e 01 UTI móvel. Conta com ambulâncias Mais Vida com equipe médica, para transportar pacientes para outros serviços

Constamos que as escalas referentes aos meses de Abril e Maio estavam incompletas, mas verificamos a escala atual, mês de junho, com desfalques sanados.

Em relação ao fato de não ter divisória entre área covid e não covid - NOTA TÉCNICA CONJUNTA nº15/2020 GT NACIONAL COVID-19/ GT SAÚDE NA SAÚDE NA SAÚDE COVID-19 - fala sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde, onde enfatiza as Medidas de Vigilância que devem ser adotadas em relação ao Covid-19. Como segue: 2.4 Manter equipe exclusiva para o atendimento de pacientes com COVID-19, que deverá permanecer em área separada (área de isolamento) e evitar contato com outros profissionais envolvidos na assistência de outros pacientes (coorte de profissionais).

15.14. Em relação ao filtro HEPA e pressão negativa - NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2). (atualizada em 27/10/2020)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance).

15.15. Conta com um evolucionista para área covid (13 leitos) e um para área não covid (20 leitos), atentar para a RESOLUÇÃO CREMEPE 01/2005 Art. 1º — Determinar os parâmetros a serem obedecidos, como limites máximos de consultas ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermarias, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviço de terapia intensiva. §. II — Para evolução de pacientes internados em leitos de enfermaria, o limite referido no caput deste artigo é o de até 10 (dez) pacientes atendidos por médico, em 04 (quatro) horas de jornada de trabalho.

15.16. Quanto ao médico da emergência ser responsável pelas intercorrências dos pacientes das enfermarias covid e não covid; especial atenção à Resolução Cremepe nº 12/2014 – Art. 1º - Fica vedado ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência.

16. RECOMENDAÇÕES

16.1. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

16.1.1. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa 50/02 Unidade Funcional: 2 - Atendimento imediato

Recife - PE, 07 de julho de 2021.

Dra. Adriana de Paula Neves Reis

CRM - PE: 11062

MÉDICO(A) CONSELHEIRO

Dra. Maria do Carmo Cancio Godoy

CRM - PE: 9826



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

MÉDICO(A) CONSELHEIRO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

17. ANEXOS



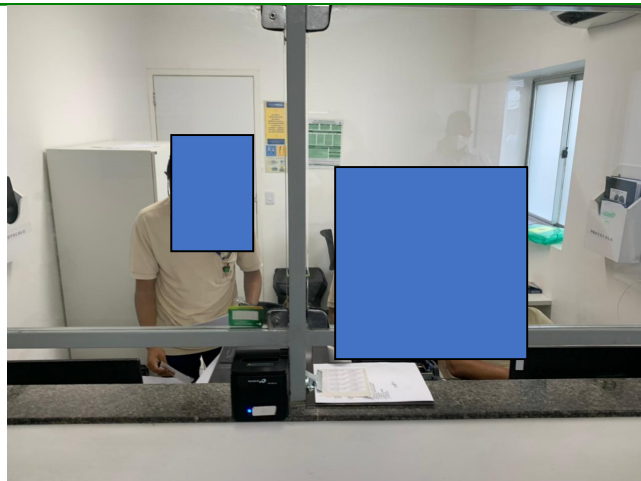
17.1. Entrada do SPA



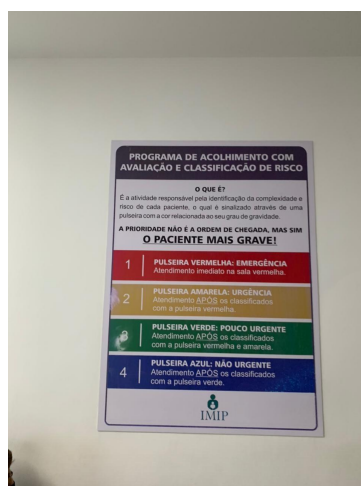
17.2. Recepção



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



17.3. posto recepção



17.4. classificação de risco





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

17.5. posto de enfermagem obs cadeiras



17.6. elevador covid



17.7. sala vermelha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



17.8. posto de enf de leitos de obs